

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÁ

ANO MMXXV

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MARÇO/2025

Nº. 05

- LEIS MUNICIPAIS -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal N.º 751/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ANO DE 2024, EM PARCELA ÚNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o repasse dos valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade do ano de 2024, em parcela única, no valor global de R\$- 65.785,91 (Sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme preceitua o Artigo 12-D, §3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do pagamento do incentivo de que trata esta lei, os servidores públicos efetivos e contratados da Secretaria de Saúde que efetivamente prestaram serviços no ano de 2024.

Art. 3º Os servidores de que trata o artigo 2º, são os profissionais das equipes de: Estratégia Saúde da Família (eSF); da Atenção Primária (eAP); da Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais da saúde (eMulti), assim estabelecidos pela Portaria GM/MS nº3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 4º O pagamento do incentivo de que trata esta lei, será rateado de forma igualitária entre todos os servidores do artigo 3º, independente de cargo ou função, observando-se que haverá os descontos de imposto de renda (IR) e previdenciário (INSS).

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º A forma de rateio do pagamento do incentivo de que trata esta lei, não se refere às novas regras do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagirão ao ano de 2024.

Puxinanã-PB, 27 de Março de 2025.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional de Puxinanã

2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 752/2025, de 27 de Março de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial linear de 7,5% (sete e meio por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de Puxinanã, cuja remuneração passará a ser de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Não terão direito ao reajuste salarial mencionado no Art. 1º, os seguintes servidores do quadro da Secretaria de Educação: **Diretores Escolares, Diretores Escolares Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos, Coordenadores da Busca Ativa e Recuperação de Aprendizagens e Gestor Escolar Regional, assim como os servidores municipais amparados pela Lei 728/2024.**

Art. 3º - Ficam alteradas as remunerações dos cargos de provimento em comissão contidos no Anexo I da Lei nº 704/2023, com exceção dos cargos do Art.2º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.


1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

Art.5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagirão ao dia 03 de Março de 2025.

Puxinanã-PB, 27 de Março de 2025.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

2

GABINETE DO PREFEITO		R\$
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA	R\$	-
ASSESSOR EXECUTIVO	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$	2.150,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$	2.580,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO TITULAR	R\$	1.881,25
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO	R\$	1.720,00
PROCURADORIA JURIDICA		R\$
PROCURADOR GERAL	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
ASSESSOR JURIDICO	R\$	-
SECRETARIA DE FINANÇAS		R\$
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
CHEFE DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R\$	2.150,00
DIRETOR DO SETOR DE EMPENHOS	R\$	1.720,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
ASSESSOR GERAL TITULAR	R\$	2.365,00
ASSESSOR GERAL ADJUNTO	R\$	2.150,00
COORDENADOR SESMT	R\$	1.935,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$	2.580,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		R\$
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	R\$	-
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 1 (ACIMA DE 400 ALUNOS MATRICULADOS)	PISO A1 + 50%	
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 2 (ACIMA DE 100 ALUNOS ATÉ 399)	PISO A1 + 40%	
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO (ACIMA DE 200 ALUNOS)	PISO A1 + 20%	
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
CHEFE DE SECRETARIA (ACIMA DE 100 ALUNOS)	R\$	1.720,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO TITULAR	R\$	1.881,25
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO	R\$	1.720,00
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	R\$	1.720,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	1.720,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	PISO A2 + 30%	

COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR DA BUSCA ATIVA E RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	PISO A2 + 30%	
COORDENADOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR	R\$ 1.935,00	
COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.935,00	
GESTOR ESCOLAR REGIONAL		PISO A1 + 40%
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 2.150,00	
CHEFE DO SETOR DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR	R\$ 1.720,00	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE ESCOLAR	R\$ 1.720,00	
SECRETARIA DE SAÚDE		R\$
SECRETÁRIO DE SAUDE	R\$ -	
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAUDE	R\$ -	
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.580,00	
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 2.150,00	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO TITULAR	R\$ 1.881,25	
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO	R\$ 1.720,00	
COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE	R\$ 2.580,00	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	R\$ 1.935,00	
COORDENADOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL	R\$ 1.935,00	
COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 1.935,00	
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	R\$ 2.580,00	
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	R\$ 1.935,00	
COORDENADOR DO CAPS	R\$ 1.935,00	
COORDENADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTROLE A AVALIAÇÃO	R\$ 2.150,00	
COORDENADOR DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	R\$ 2.150,00	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE	R\$ 1.720,00	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE	R\$ 1.720,00	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAUDE	R\$ 1.720,00	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		R\$
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	R\$ -	
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA	R\$ -	
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.580,00	
CHEFE DE SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	R\$ 2.150,00	
CHEFE DE DEPARTAMENTO OBRAS	R\$ 1.881,25	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.881,25	
CHEFE DE LIMPEZA	R\$ 1.881,25	
CHEFE DE DEFESA PATRIMONIAL	R\$ 1.881,25	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ -	
SECRETÁRIO ADJUNTO ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ -	
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.580,00	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.881,25	
SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ	R\$ 1.881,25	
SUPERVISOR DE CADASTRO - CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R\$ 1.881,25	
COORDENADOR DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R\$ 1.881,25	
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$ 1.881,25	
COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS	R\$ 1.881,25	
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL	R\$ 2.150,00	

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		R\$
SECRETÁRIO DE INDUSTRIA	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE INDUSTRIA	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
ASSESSOR DE EVENTOS	R\$	2.150,00
DIRETOR DO MERCADO PÚBLICO E FEIRA LIVRE	R\$	2.580,00
SECRETARIO DE TRANSPORTE		R\$
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$	1.881,25
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R\$	1.881,25
CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	1.881,25
SECRETARIO DE AGRICULTURA		R\$
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PMPR	R\$	1.881,25
ASSESSOR ADMINISTRATIVO TITULAR	R\$	1.881,25
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO	R\$	1.720,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	R\$	1.881,25
SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	R\$	1.720,00
COORDENADOR DA FEIRA DE GADO	R\$	1.720,00
COORDENADOR DE CONTROLE DOS PROGRAMAS AGROPECUARIOS	R\$	1.720,00
COORDENADOR COMPDEC	R\$	2.580,00
SECRETARIA DA MULHER		R\$
SECRETÁRIO DA MULHER	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DA MULHER	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
COORDENADOR DE POLITICA SOCIAL PARA AS MULHERES	R\$	1.935,00
SECRETARIA DE CULTURA		R\$
SECRETARIO DE CULTURA	R\$	-
SECRET. ADJUNTO DE CULTURA	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DA CULTURA	R\$	1.720,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$	2.150,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		R\$
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	R\$	-
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER	R\$	-
CHEFE DE GABINETE	R\$	2.580,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$	2.150,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R\$	1.720,00
DIRETOR DO CAMPO "O RODRIGÃO"	R\$	1.720,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº: 753/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais de saúde de nível superior ligados à Secretaria de Saúde do Município de Puxinanã, de acordo com o Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela implementação e fiscalização do cumprimento desta Lei, garantindo que os referidos profissionais recebam os vencimentos de forma adequada.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar 01/1997 e da Lei 478/2008, além dos arts. 2º e 4º da Lei 699/2023, no que se refere aos "vencimentos" dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão para o dia 03 de Março de 2025.

Puxinanã-PB, 27 de Março de 2025.


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional de Puxinanã



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Médico	Salário Base – R\$ 5.000,00 Complemento PSF- R\$ 3.500,00
Dentista	Salário Base – R\$ 2.500,00 Complemento PSF- R\$500,00
Fisioterapeuta	Salário Base – R\$ 1.897,50
Farmacêutico	Salário Base – R\$ 1.897,50
Psicólogo	Salário Base – R\$ 1.897,50
Nutricionista	Salário Base – R\$ 1.897,50
Educador Físico	Salário Base – R\$ 1.760,00
Fonoaudiólogo	Salário Base – R\$ 2.200,00
Assistente Social	Salário Base – R\$ 1.897,50


ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional de Puxinanã

2

X

X

X

X

X

X

X

X

X